



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81950/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Palmeira

DATA DE ENTRADA: 10/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

INTERESSADOS: Juranildo Jurandir Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

DISPENSA Nº DV00004/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, de um lado Câmara Municipal de Nova Palmeira - Rua Almisa Rosa, 41 - Centro - Nova Palmeira - PB, CNPJ nº 70.098.777/0001-16, neste ato representada pelo Presidente Juranildo Jurandir Dantas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sit Lagoa do Cotovelo, S/N - Zona Rural - Nova Palmeira - PB, CPF nº 089.024.344-19, Carteira de Identidade nº 3573065 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA - R HOMERO JOSE DE AZEVEDO, 298 A - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 48.991.155/0001-63, neste ato representado por Alessandro dos Santos Buriti, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Homero Jose de Azevedo, , Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 022.258.294-46, Carteira de Identidade nº 1951622 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATADO, torna público para conhecimento dos interessados, que foram negociados os preços constantes no termo de contrato nº 00005/2024 da DISPENSA Nº DV00004/2024.

Assim sendo, para fazer face ao ajuste, o Termo de Contrato nº 00005/2024 - DISPENSA Nº DV00004/2024, passa a vigorar nos termos a seguir descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato 00005/2024, o percentual de 31% (trinta e um por cento), conforme autoriza o art. 65, § 1º, que estabelece: “o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 142.775,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB	UND	31%	R\$ 142.775,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido termo de contrato, naquilo que não colidir com as alterações supramencionadas.

E por assim estarem acordes, depois de lida e achado conforme, foi o presente apostilamento lavrado em duas vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes dos participantes.

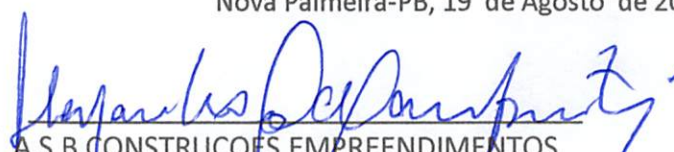
Rua Almisa Rosa, 41 – Centro – Cep: 58.184.000 – Nova Palmeira – Paraíba
 Celular (83) 9 8825-0379 - Email: camaravereadoresnp@gmail.com
BIÊNIO 2023/2024

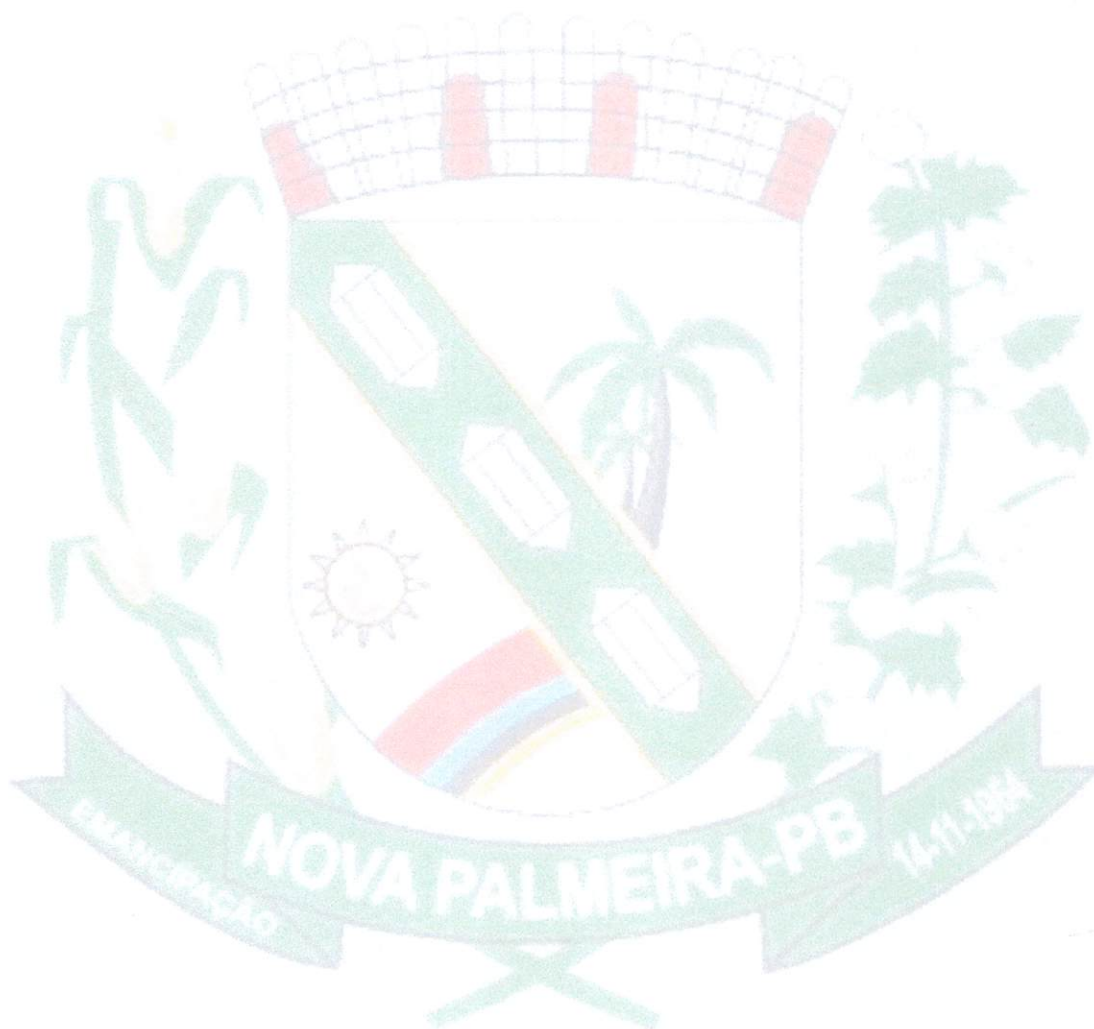


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
 Casa José Bezerra de Medeiros
 CNPJ – 70.098.777/0001-16

Nova Palmeira-PB, 19 de Agosto de 2024.


 JURANILDO JURANDIR DANTAS
 PRESIDENTE


 A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA
 ALEXSANDRO DOS SANTOS BURITI



Rua Almisa Rosa, 41 – Centro – Cep: 58.184.000 – Nova Palmeira – Paraíba
 Celular (83) 9 8825-0379 - Email: camaravereadoresnp@gmail.com
BIÊNIO 2023/2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB**LEI MUNICIPAL N.º 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 - Publicado em: 20/08/2024****JORNAL OFICIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº00005/2024

Fundamento Legal: art. 65, § 1º.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

Contratada: A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS

Objeto: ADITIVO VALOR (31%).

Assinatura: 19 de Agosto de 2024.

Signatários: JURANILDO JURANDIR DANTAS e A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS



RECIBO DE PROTOCOLO

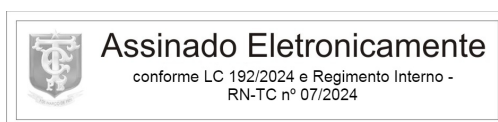
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/09/2024 às 14:55:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 105268/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Palmeira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Juranildo Jurandir Dantas.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo
Data da Assinatura do Aditivo: 19/08/2024
Data de Publicação do Aditivo: 20/08/2024
Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor
Valor Adicionado: R\$ 34.112,35
Justificativa: EM ANEXO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	06dacfb5446ef6708f6f55fe41d035f1
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Justificativa técnica	Não	
Parecer jurídico	Não	
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	634f32ca2fe70bb149a6db7d8826f2da

João Pessoa, 10 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB